



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO XVII

DIRETRIZ

JUSTIFICATIVA

Considerando o esporte como direito garantido na Constituição Federal e como importante ferramenta para formação do cidadão, ao contribuir para consolidação de valores sociais, morais e éticos, além de todos os já reconhecidos benefícios para a saúde.

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, de cada R\$ 1,00 investido no esporte, outros R\$ 3,00 são economizados em saúde pública.

Considerando que o investimento em políticas públicas desportivas se torna ainda mais relevante se considerarmos a situação econômica e social do país e, em especial, do Rio de Janeiro.

Considerando que o Mapa da Nova Pobreza, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas em junho de 2022, aponta que 22% da população do Estado do Rio de Janeiro vive abaixo da linha da pobreza.

No ano de 2023, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por meio do processo administrativo SEI-300001/000392/2023 lançou o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, que teve por objeto a execução do Projeto Esporte Ativo, mediante a implantação de 05 lotes (350 núcleos no total), cada um correspondendo a uma região geográfica do Estado do Rio de Janeiro. Todos os lotes foram formalizados em dezembro de 2023, com vigência de 24 meses.

Ao longo deste período, com o acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas, surgiu a necessidade de atualização das diretrizes do Projeto, buscando sempre aprimorar a política na busca de melhor atender o interesse público.

PROJETO

O projeto Esporte Ativo adota como visão a igualdade de direitos, com respeito às diferenças. Para além da prática esportiva, busca-se fortalecer valores essenciais para o desenvolvimento humano, tais como busca da excelência, solidariedade, tolerância e espírito esportivo.

Para tanto, serão ofertadas em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro atividades de esporte e lazer.

Para melhor adequação da logística de distribuição de materiais e de acompanhamento das atividades desenvolvidas, o Estado do Rio de Janeiro será subdividido em 03 (três) regiões, conforme abaixo descrito:

REGIÃO I: Rio de Janeiro, São Gonçalo e Niterói. **Até 350 núcleos.**

REGIÃO II: Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Queimados, Nova Iguaçu, Mesquita, Belford Roxo, Seropédica, Japeri, Paracambi, Itaguaí, Magé, Guapimirim, Itaboraá, Cachoeira

de Macacu e Engenheiro Paulo de Frontin. **Até 125 núcleos.**

REGIÃO III: Petrópolis, Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Carmo, Cantagalo, Duas Barras, Cordeiro, Nova Friburgo, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macuco, São Sebastião do Alto, Tanguá, Maricá, Rio Bonito, Itatiaia, Resende, Volta Redonda, Pinheral, Barra do Pirai, Vassouras, Quatis, Valença, Rio das Flores, Barra Mansa, Paty de Alferes, Rio Claro, Porto Real, Paraty, Angra dos Reis, Santa Maria Madalena, Paraíba do Sul, Três Rios, Miguel Pereira, Sapucaia, Mangaratiba, Areal, Mendes, Pirai, Silva Jardim, Araruama, Iguaba Grande, Saquarema, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Armação dos Búzios, São Pedro da Aldeia, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Macaé, Campos dos Goytacazes, Quissamã, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Carapebus, Conceição de Macabu, Porciúncula, Varre-Sai, Natividade, Bom Jesus, Itaperuna, São José de Ubá, Italva, Laje do Muriaé, Miracema, Cambuci, Aperibé, Itaocara e Santo Antônio de Pádua. **Até 125 núcleos.**

Cada núcleo esportivo contemplará 100 beneficiados e terá como público alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência, com foco naqueles em situação de vulnerabilidade social.

As modalidades e locais de implantação do projeto devem considerar as necessidades e a cultura local.

A SEEL, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria deverá aprovar os espaços e as modalidades propostos pela entidade parceira, verificando que o espaço físico indicado está em condições de receber a (s) modalidade (s) ofertada (s).

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Será desenvolvido o esporte no nível “esporte para toda a vida” que, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.567/2023 (Lei Geral do Esporte), consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos.

Assim, o projeto visa caracterizar as atividades ofertadas como oportunidade de vivência e participação, mas também como possibilidade de aprimoramento técnico, sempre com foco na formação de valores primordiais para o desenvolvimento humano.

O número de alunos em cada turma dependerá das características da respectiva modalidade. Cada aula terá duração mínima 50 minutos.

PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Promover atividades de esporte e lazer para o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência..

Objetivos Específicos

- Nortear ações voltadas para públicos diferenciados (faixa etária, gênero, etnia, pessoas com deficiência, entre outros) nos núcleos de esporte e lazer;
- Estimular a gestão participativa entre os atores locais direta e indiretamente envolvidos;
- Estimular a implementação de metodologia participativa e democrática para o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais de esporte e lazer;
- Valorizar e fortalecer a cultura local na apropriação do direito ao esporte e lazer;
- Democratizar o acesso ao esporte e lazer, principalmente às comunidades menos favorecidas;
- Fomentar na comunidade princípios e valores esportivos;
- Potencializar o foco no atendimento de crianças, jovens, adultos, idosos e pessoa com deficiência, para manutenção de um estilo de vida ativo e saudável, contribuindo no combate ao sedentarismo e às doenças crônico-degenerativas associadas.

METAS

Metas Qualitativas

- Oferta de atividade esportiva e de lazer para a para atender pessoas de todas as idades, incluindo as portadoras de deficiência, especialmente em situação de vulnerabilidade social;
- Valorização e promoção da cultura local no âmbito do esporte e do lazer;
- Transparência das ações, por meio de inclusão das aulas em redes sociais e/ ou plataformas digitais.

Metas Quantitativas

- Realizar 100 atendimentos em cada núcleo implantado;
- Obter 70 % de satisfação nas pesquisas de satisfação e
- 70 % dos núcleos com atividades disponíveis nas redes sociais e/ou plataformas digitais

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação se darão de forma contínua, possibilitando o aperfeiçoamento das ações ao longo do desenvolvimento do projeto, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada especificamente para este fim.

Somente após a inclusão da documentação das ações referentes à estruturação do projeto, a entidade receberá ordem de início, para efetivamente começar o atendimento ao público.

A execução será acompanhada durante todo o processo, até a sua finalização, momento que deverá ser apresentada prestação de contas de cumprimento do objeto e prestação de contas financeira.

Ou seja, a prestação de contas começa no início da execução e termina com a análise da prestação de contas final encaminhada pela entidade parceira. Todas as informações deverão ser devidamente registradas no CONVERJ.

Será realizada periodicamente uma pesquisa de opinião, envolvendo os alunos inscritos, familiares e profissionais ligados ao projeto.

AÇÕES FINANCIÁVEIS

Recursos Humanos

- Coordenador Geral - 01 por parceria;
- Coordenadores Administrativos - 01 para cada 100 núcleos;
- Social Media - 01 para cada 100 núcleos;
- Supervisor Administrativo - 01 para cada 25 núcleos;
- Auxiliar Administrativo - 01 para cada 25 núcleos;
- Motorista - 01 para cada 25 núcleos
- Professor de Educação Física / Instrutor de Artes Marcias - 01 por núcleo e
- Agente Comunitário - 02 por núcleo.

Outros Itens Financiáveis:

- Banner para identificação do projeto;
- Camisa para Identificação dos Recursos Humanos;
- Material esportivo;
- Locação de Carro;
- Combustível.

CONTRAPARTIDA

Para garantir maior visibilidade e transparência, a título de contrapartida, as ações deverão ser disponibilizadas nas redes sociais do Projeto e/ou em plataformas digitais.

INSTRUMENTO DE PARCERIA

A escolha da entidade e formalização do termo de colaboração deverá observar o disposto na Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 e demais normas vigentes.

A parceria deverá vigor por 12 meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Teixeira Ornelas, Assessora**, em 16/12/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121125830** e o código CRC **C856099F**.

Referência: Processo nº SEI-300001/003059/2025

SEI nº 121125830

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: 2333-3679 - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>